



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

07  
f.

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2016-  
JFPE, PARA FINS DE  
ESTABELECIMENTO DE PARCERIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM  
PERNAMBUCO E A ONG MORADIA E  
CIDADANIA**

Aos 3 (tres) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, com sede na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife/PE, neste ato, representada pelo Exma. Sra. Juíza Federal Diretora do Foro, **Dra. JOANA CAROLINA LINS PEREIRA**, magistrada federal, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.595.054-02, portador da Cédula de Identidade n.º 4864166 – SSP/PE, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, com a competência que lhe foi outorgada pela Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho de Justiça Federal, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e a **MORADIA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.285.730/0019-78, com sede na Av. Conde da Boa Vista, 720, 5º andar, Boa Vista, Recife-PE, representada pelo(a) **Sra. SELDA MARIA CABRAL DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 456.545.734-20, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.706.319 SSP –PE, residente e domiciliada em Recife-PE doravante denominada **OSCIP**, celebram, por força do presente instrumento, **Termo de Cooperação n.º 0 /2016-JFPE**, para implementação de trabalho de destinação adequada de materiais doados pela Justiça Federal de Pernambuco, expressas nas cláusulas a seguir enunciadas, obrigando-se os partícipes convenientes, ainda, às normas previstas no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 99.658/90, na Lei nº 9.790/99 e no Decreto nº 3.100/99.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Propiciar destinação adequada aos materiais utilizados e descartados de propriedade desta JUSTIÇA FEDERAL, tais como cartuchos vazios, tonners, móveis, eletrônicos e de bens de responsabilidade desta Seccional que possam ser objeto de doação e, ainda, realizar o desfazimento de autos de processos e documentos judiciais e administrativos analisados e descartados.



103  
4

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS JUSTIÇA FEDERAL**

A JUSTIÇA FEDERAL se compromete a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo;
- b) Disponibilizar, por meio de doação, os materiais descartados;
- c) Disponibilizar, em lotes, os autos de processos e documentos judiciais e administrativos analisados e descartados conforme Resolução nº 318/2014 – CJF e Recomendação nº 46/2013 – CNJ.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA OSCIP**

- 3.1) Recolher os materiais disponibilizados;
- 3.2) Acompanhar, junto às empresas parceiras, a destinação adequada, com a guarda do devido sigilo dos processos e documentos;
- 3.3) Auxiliar na conscientização ambiental dos magistrados, servidores e demais colaboradores deste órgão, apresentando sugestões de divulgação interna e ministrando palestras;
- 3.4) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e destinação adequada dos materiais doados;
- 3.5) Disponibilizar, nos diversos setores desta JUSTIÇA FEDERAL, coletores de papéis para reciclagem;
- 3.6) Fazer recolhimento periódico do material doado de forma a otimizar a sua destinação;
- 3.7) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da JUSTIÇA FEDERAL, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 3.8) Viabilizar a presença de 01 (um) servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a ser oportunamente designado, como também acompanhá-lo ao local onde se procederá ao descarte dos documentos, a fim de assegurar-se da destinação dos documentos, oportunidade em que será lavrado Termo de Eliminação mediante assinatura de representantes desta Seccional e da entidade beneficiária da doação.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto estabelecido neste Termo, a JUSTIÇA FEDERAL não repassará nenhuma forma de recurso financeiro ou valores para a OSCIP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSCIP elaborará e apresentará à JUSTIÇA FEDERAL, a qualquer tempo, em face de solicitação, relatórios circunstanciados de todos os materiais recebidos mediante este Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente Termo **vigorará por doze meses**, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.**

6.2) A JUSTIÇA FEDERAL deverá enviar a OSCIP notificação, com antecedência mínima de sessenta dias do término da vigência deste ajuste, indicando interesse na prorrogação;

6.3) A OSCIP responderá à JUSTIÇA FEDERAL, no prazo máximo de trinta dias, propondo as condições para a renovação do Termo, mediante apresentação do novo plano do trabalho, as quais deverão ser examinadas por este, antes de findarem os trinta dias restantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral de qualquer das partes, por meio de comunicação escrita e com antecedência mínima de trinta dias;

II - Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo único - No caso do inciso I, a rescisão poderá ser efetuada, desde que não acarrete atrasos e prejuízos na execução dos trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

110



## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Termo não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a fazer doações exclusivamente a esta OSCIP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à JUSTIÇA FEDERAL providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1) Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco para dirimir questões que possam decorrer da execução deste Termo, eventualmente não resolvidas em sede administrativa.

11.2) E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários e legais efeitos.

Recife, 06 de outubro de 2016.

---

**JOANA CAROLINA LINS PEREIRA**  
Juíza Federal Diretora do Foro

---

**SELDA MARIA CABRAL DA SILVA**  
Coordenadora Estadual da Moradia e Cidadania/PE